



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CEAG**

**Reunião** : Ordinária Nº: 018/2019  
**Decisão** : 096/2019-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.6  
**Referência** : Protocolo nº 200114493/2019  
**Interessado** : Etagil R de Albuquerque.

**EMENTA:** Indefere o registro da empresa denominada Etagil R de Albuquerque.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 18, realizada no dia 29 de outubro de 2019, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada Etagil R de Albuquerque, protocolada neste Regional sob o nº 200114493/2019, sob relatoria do Conselheiro André da Silva Melo, o qual emitiu parecer que contém o seguinte teor” *Considerando que o objeto principal e dez dos onze objetos secundários não estão relacionadas as atribuições do profissional; Considerando as atribuições contidas no Decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei 5.524/68 que “dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau; Levando em conta as considerações anteriores, informo que o Sr. Etagil Rodrigues de Albuquerque, Técnico em Agropecuária, não possui habilitação para ser o Responsável Técnico da empresa Etagil Rodrigues de Albuquerque ME, na atividade principal e nem na maioria das atividades secundárias, sendo meu parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito; Ressalto que o profissional poderá ser um dos responsáveis técnicos da empresa, especificamente para os serviços e obras relacionadas a atividade secundária “serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias”.* **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti e Emanuel Araújo Silva.

Cientifique-se e cumpra-se

Recife, 29 de outubro de 2019

**Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**  
**Coordenador da CEAG**